



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
CORJMU

PROVIMENTO Nº 36

Dispõe sobre a delegação de atribuições do Ministro-Corregedor da Justiça Militar da União à Juíza-Corregedora Auxiliar, na forma do art. 14-A, inciso II, da Lei nº 8.457, de 04 de setembro de 1992, com alteração da Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018.

O MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.457, de 04 de setembro de 1992, com alteração da Lei nº 13.774, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Juíza-Corregedora Auxiliar as atribuições de que tratam o Art. 11 e seu Parágrafo único da Resolução do STM nº 307, de 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Publique-se no DJe. Comunique-se ao Exmo. Sr. Ministro-Presidente. Dê-se ciência aos Eminentíssimos Magistrados da 1ª instância.

Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ

Ministro-Corregedor da Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ**, **MINISTRO-CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**, em 16/08/2022, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2764772** e o código CRC **54300F05**.